

UA\$G - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90386/2025 - Nº **Processo:** 145.00001363/2025-

01 - Objeto: “BIOPRÓTESES VALVARES AÓRTICAS DE PERICÁRDIOS BOVINOS: DIAM 25 MM, DIAM 21 MM, DIAM 27 MM, DIAM 19 MM, DIAM 23 MM” - **Total de Itens Licitados:** 5 (Cinco) - **Valor total da licitação:** Sigiloso - **Disponibilidade do edital:** 26/05/2025 - **Horário:** das 08:00 às 17h59 - **Endereço:** Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. **Link do PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/edital/> - **Entrega das Propostas:** a partir de 26/05/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 02/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO
EZAC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº55.080.106/0001-34, com endereço na Avenida das Nações Unidas nº 4777 – Laje 409 – 3º. CEP: 05477-903, Jd. Universidade, Pinheiros, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “EMPRESA” e, de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ nº 07.912.412/0001-39, doravante denominada “SINDICATO”, organizadas para a negociação coletiva, inscrita no CNPJ nº 01.480.450/0001-69, com sede na Rua Imã Pia, 422, sala 205, Jaqueira, São Paulo/SP, doravante denominado “SINDICATO” convocam os empregados filiados na EMPRESA para Assembleia Geral, que ocorrerá no dia05/06/2025, com início às 09:00 h e término às 10:00 h. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: trabalho aos domingos e feriados, substituição de trabalho, férias, 13º salário, plano de saúde, plano de previdência privada, plano de odontológico, vantagens outorgadas, temas a serem abordados com preterência dos trabalhadores. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerá às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 27 de maio de 2025. **Ataís Francisco de Moraes Júnior – Diretor Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO
F. BELLENTANI E J. DO VALLE LITA, inscrita no CNPJ nº 45.638.249/0001-65, com endereço na Alameda Iraê nº 664, Lojas 5, CEP: 04070-000, Indianapolis, São Paulo/SP representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **"EMPRESA"**, e de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua do Comércio, nº 100, Jd. São José, CEP: 04070-000, São Paulo/SP, convocam a todos os empregados vinculados na **EMPRESA** para assembleia geral, que ocorrerá no dia 13/06/2023, no início às 15:30h e término às 16:30h. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: trabalho aos domingos e feriados, subsídio de benefícios, escala 12x36; banco de horas, prazos, correções salariais, escala de folgas, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados em futuras reuniões, bem como a homologação do instrumento coletivo obedecendo às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 27 de maio de 2023. **Ataide Francisco de Moraes Júnior – Diretor Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO
ITALIEN GELATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.554.154/0002-14, com sede na Al. Rio Claro, 1980, CEP 01332-010, Bela Vista, São Paulo, representada na forma de seus Contratos Sociais, doravante denominada **"EMPRESA"**, é de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Irmã Plá, 422, Sala 202, CEP 04032-000, São Paulo, doravante denominada **"SINDICATO"**, em conjunto com as empresas e trabalhadores alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual que ocorrerá no dia 03/05/2023, com início às 12:00 e término às 13:00. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos temas e correção salarial, tipos de jornada, adicional de hora extra e noturna, refeição, vale transporte, vale alimentação, vale combustível, vale celular, vale saúde, vale educação, vale cultura, vale recreação, vale lazer e eventuais outros dispões a serem abordados com prioridade cinema dos trabalhadores. As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 27 de maio de 2023. **Ataide Francisco de Mourais Júnior** – Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO
OCEANA COMERCIO DE CAFÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.046.967/0001-03, com endereço na Avenida Paulista nº 509 Loja 24 – CEP/01311-000, Bela Vista, São Paulo/SP, representada na forma de seu Contrato Social doravante denominada “EMPRESA”, e de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEICOES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO – SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 07.456.011-69, com sede na Rua Raimundo de Faria nº 100 – Jd. São Carlos – 05073-000, doravante o “SINDICATO” convocam os empregados alocados na EMPRESA para Assembleia Virtual, que ocorrerá no dia 02/06/2025, com início às 14:30 h e término às 15:30 h. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: Trabalho aos domingos e feriados, substituição de funcionários, férias coletivas, redução de jornada de trabalho, redução de horas extras, dentre outros temas a serem abordados com preceivaência dos Trabalhadores. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 27 de maio de 2025. **Atado Francisco de Moraes Júnior – Diretor Presidente**

[illegible][illegible]

NOTA DE CITAÇÃO: PRADO, D. 2015. PROCESSO Nº 100178, fase 132, F3Z38. A MMJ Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Patricia Erica Luna da Silva, na forma da Lei, et al. F3Z38. ABAREJA O DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TERRA PETA, CNPJ, 04.464.4290001-03, sito a Rua Moura Moura, 47, Sala 13, Jardim das Laranjeiras/SF, que hoje propõe ação de Consignação em Pagamento por parte de Fase 1 Comunicação Visual SDO Ltda, alegando em síntese, que contrafeita uma dívida com o requerido e impossibilidade de pagar, pois não encontrou mais o endereço e telefone da RQ require a consignação em pagamento para que seja feita a cobrança e o valor devido seja pago em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) por EDITAL, nos termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluiça após o decurso do prazo do edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado responsável, caso em que não nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, ciente de Marília, 20/05/2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 00394-26.2028-8/0-0. O MMJ Juez de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional IV – Lapa/SF Dr. Sidney Luiz Cardozo Basti, na forma da Lei nº. FZC-SABER A QUALIDADE DO COOPERATIVISMO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA LEI Nº 13.274/2016, art. 1º, inciso III e parágrafo único, bem como o disposto no artigo 1º, inciso I da Lei Nº 13.274/2016, tendo em vista que a sentença, movida por Vanderlei Viana das Umas, Encarilhando-se ao seu lugar em inteiro, foi determinada a sua INTIMAÇÃO-COMPROVAÇÃO POR EDITAL para apresentação dos meios necessários à comprovação de que não possui vínculo empregatício com a entidade, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 211.884,24 devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Paga ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, incide-se multa de 10% sobre o valor devido para quem o executo, independentemente do período ou da natureza da obrigação, nos próprios autos desta Intimação, conforme se dispõe no artigo 525 do CPC, ficando assim constituído o crédito executado pelo autor, sob pena de extinção da ação, sendo o presente edital, aberto, editado e publicado na forma da Lei NºADMS-DADO e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2025.

CNFR - SERENA GERACAO S.A.
(CNPJ nº 19.149.532/0001-05 - INSC. EST. 063.301.339.1)

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SEQUENCIA E DA TERCEIRA SEQUENCIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVÉRSIVAS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE OUROGRÁFICA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SERENA GERACAO S.A.

Ficam conhecidos os titulares das debêntures em circulação de 2ª (Segunda) Série e de 3ª (Terceira) Série (em conjunto, "**Debenturistas**") da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Convérsivas em Ações, da Espécie Quotatória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geracao S.A. ("**Emissão**", "**Debentures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente, nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Convérsivas em Ações, da Espécie Quotatória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Serena Geracao S.A. ("**Escritura de Emissores**", celebrado em 11 de abril de 2019, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), se reuniram, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" ou "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente, a ser realizada no dia 17 de julho de 2023, às 15h30 horas, do modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio de plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CMV nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CMV 81/22**", para deliberar sobre a seguinte ORDREM DO DIA: (I) a renúncia prévia e definitiva de direitos de voto, bem como o prosseguimento na alínea (II) da Cláusula 9.5.2 da Escritura de Emissores, para a não caracterização de Evento de Inadimplimento (conforme definido no Capítulo 6.1.1, "alínea b", item "II" da Escritura de Emissores), em caso de alteração societária que implique na transferência de controle acionário da Emissores no âmbito da transferência de controle acionário da Emissores com assunção de controle pela Acta LLP conforme disposto no Transfero da Administração discriminizada pela Emissores para a Companhia e a autorização para que a Companhia, em conjunto com a Agência Securitizadora, tome todas as medidas e elabore todos e quaisquer documentos necessários à elevação da deliberação tomada na Assembleia de Debenturistas em Assembleia Geral de Emissores. A Emissores se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as medidas do Dia da sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 3.3.1, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais os votos dos Debentures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissores. Conforme art. 70, inciso (i) da Resolução CMV 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará do modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas. Por meio (a) da Plataforma AGD Digital (de vídeoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissores. Para exercer o voto, por vídeoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**", os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar, para a Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) **uma pessoa física**, copia de documento de identidade pessoal com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas por conselhos profissionais e cartarias funcionárias expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto do seu titular; (ii) **uma pessoa jurídica**, (a) último extrato social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) **qualquer fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidos as condições legais, acompanhando de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (CPF-BR). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há no máximo de 1 (um) ano, nos termos do item 125, § 1º do art. 6.404, de 15 de dezembro de 1907 ("Lei das S.A.s"). Em cumprimento do disposto no art. 654, §§1º e 2º, do art. 1.048, de 10 de janeiro de 2020, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objeto da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos itens 72, § 1º e 73 da Resolução CMV 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequação dos procedimentos trabalhistas, os titulares das debentures que desejarem participar da Assembleia poderão acessar o link <https://www.sma.gov.br/assessoria-investidores> para acessar o endereço eletrônico no link: "**Declarar de Acesso à Plataforma AGD Digital**". A Companhia não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão ou interrupções ocasionais para participação, inclusive a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou, seja, até 15 de junho de 2023. Os Debenturistas que optem por **exercer previamente** este direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderão fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na sua conta "**Emissores de Voto**"; (ii) preenchendo o **modelo de Instrução de Voto discriminizada pela Emissores a anexando-o na Plataforma AGD Digital** ou enviando o **seu e-mail: agd@sma.co** ou **seu e-mail: asamblea@vivetrust.com.br** juntamente com os demais documentos exigidos. Os Debenturistas que enviam a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia – sem prejudicar a possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do art. 71, §4º da Resolução CMV nº 81/22. Contudo, caso a Instrução de Voto tenha enviado Instrução de Voto válida para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto registrado na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do art. 71, §4º inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação e até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CMV 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através dos e-mails **agd@sma.co** ou **asamblea@vivetrust.com.br**. A Emissores não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais decorrentes do acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presença da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissores. Esta Edital e demais documentos e informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas da Agência Fiduciária (<https://www.vivetrust.com.br/investidor/documentos/Documentos-Assembleias>), da Companhia na rede mundial de computadores (<https://sma.gov.br/informacoes-aos-credores/>) e no CMV (<https://www.cm.gov.br/cmv/>). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@sma.co**. Todos os termos aqui incluídos em letras maiúsculas e/ou não expressamente definidos entre os mesmos significam as suas atribuições na Escritura de Emissores. São Paulo/SP, 27 de maio de 2023. **Andrea Scatini**, Presidente do Conselho de Administração e Diretora Financeira e de Relações com Investidores

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.538-03-46 - NIRE 35.306.13-09-1

**EDITAL DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DEBENTURAS DA S/A (QUOTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFICA, EM SÉRIE Única, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
SOB RITO DE REGISTRO AUTOMATIZADO DE DISTRIBUIÇÃO, DA SERENA GERAÇÃO S.A.**

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("Debenturistas") da 9ª (nove) Emissão de Debenturas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Serena Geração S.A., ("Emissora", "Debenturista", "Companhia" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Circular nº 2 do Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nove) Emissão de Debenturas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Serena Geração S.A., ("Escritura de Emissão"), celebrado em 16 de junho de 2020, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Agente Fidejussor"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") e Assembleia de Debenturistas ("AD") para deliberar sobre, a ser realizada no dia 17 de junho de 2021, às 15 horas, o ato de voto, pelo **voto exclusivamente digital**, inclusive para fins de validação, por meio da Plataforma AGD Digital ("Plataforma AGD Digital") nos termos da Resolução CM nº 16, de 29 de março de 2021 ("Resolução CM 811/21"), para deliberar sobre a seguinte ORDEN DO DIA: (i) a renúncia prévia e definitiva de direitos de rescaldo ("waiver"), conforme previsto na alínea III da Circular 55.2, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com relação à Caracterização de Evento de Inadimplência (conforme definido no Capítulo 6.1.1, alínea "ff", Item "ff" da Escritura de Emissão), em caso de alteração subsequente que implique cancelamento ou suspensão da Emissão ou Anulação da Transferência de valores mobiliários da Companhia com consequente controle pela Actis LLP (controladora da Companhia) no âmbito da Prática de Administração da Emissão nos termos da Circular 55.2, e (ii) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fidejussor, tome todas as medidas e obtenha todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas e Assembleia de Rescaldo, de direito de regular termos e condições com os Debenturistas para que os mesmos de Ordem II da seja aprovada, por qualquer mecanismo possível. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Circular 55.1, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que esteja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Debenturistas em Grupo, e em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o quórum na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I da Resolução CM 811/21, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **voto exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (i) da Plataforma AGD Digital de validação de votos; (ii) dos mecanismos de votação direta à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) **quando pessoa física**, cópia do documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identificação Registral RG (RG), Cartão Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartarias funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) **quando pessoa jurídica** (a) último estado social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identificação de cada um do grupo representante legal; e (iii) **quando fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor; conforme o caso, observada a opção de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identificação válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima tenha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidos as condições legais, acompanhando o documento de identificação válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (CPF-BR). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, com termo de prazo de validade de até 126 dias, § 1º do Art. 640, de 15 de dezembro de 1979 ("Lei das SAs"). Em cumprimento ao disposto no art. 554, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a apresentação deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objeto da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os trabalhos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º e 73 da Resolução CM 811/21, com o afianço de validade para assinar a declaração de voto, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar o link indicado abaixo, Após o acesso, deverá clicar no botão "Cadastrear". Os anexos os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia. <https://assembleia.ten.br/45917239>. A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas ou, seja, até 15 de junho de 2021. Os Debenturistas que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderão fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizada pela Emissora e enviando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o aos e-mails ag@serena.com.br e as@serena.com.br e assembleia@oliveiratrust.com.br juntamente com os demais documentos necessários. O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, comparecer à Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participação por Assembleia, nos termos do art. 71, §4º, da Resolução CM 811/21. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido no Assembly, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CM 811/21. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar por Assembleia, ainda que não realcem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CM 811/21, via Plataforma AGD Digital ou através de e-mail ag@serena.com.br e as@serena.com.br e assembleia@oliveiratrust.com.br nos respectivos prazos de validade para envio de formulários operacionais e documentos requerimentos dos Debenturistas. **Inscrições Especiais:** A inscrição da Companhia em nome dos Debenturistas deve ocorrer em conformidade com o Artigo 6º da Instrução de Emissão. Esta Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a ser debatidas nos Assembly encontram-se à disposição nos respectivos registros da Agência Fidejussora (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/comunicacao/documento--assembleias>), da Companhia na rede mundial de computadores (<http://asm.sma.org/informacoes-aos-acredores/>) e no site AGD (www.agd.com.br). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através de e-mail ag@serena.com.br ou nos termos aqui incluídos em letras maiúsculas e não expressamente definidas dentro de meios digitais tais como atributos nas Escrituras de Emissão, São Paulo/SP 27 de maio de 2021. **Audrey Soares**, Presidente do Conselho de Administração e Diretora Executiva e de Relações com Investidores.

ASSURUÁ 4 E 5 HOLDING ENERGIA S.A.
CNPJ nº 38.286.323.000116-66 - NIRE 35.306.119-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada às 09 horas do dia 17 de abril de 2025, na sede social da Assurua 4 e 5 Holding Energia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Elvia Ferraç, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Parte 4, Vileta Olímpica, CEP 04552-040, 2. **VOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES LEGAIS.** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da S.A.") e dispensadas as publicações legais dos anúncios e do prazo de antecedência para disponibilização de documentos, conforme o artigo 133 da Lei da S.A., conforme estabelecido em seu § 4º, tendo sido devidamente publicadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no portal Gazeat de São Paulo ("Gazeat SP"), na página 85 da verso impressa e na página 1 da verso digital disponível no site eletrônico do mesmo portal, na edição dos dias 26 de março de 2025. 3. **PRESENCIA E PARTICIPAÇÃO.** Verificada a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata. 4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Srta. Andrea Streza e secretarados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. 5. **ORDEM DO DIA.** O administrador da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (a) a lavratura da ata na forma de Sumário; (b) as contas dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (c) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 6. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista presente deliberou: 6.1. **Sumário:** Proceder à lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei da S.A. 6.2. **Exame e Aprovação das Demonstrações Financeiras:** Aprovar, integralmente, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo assim ratificadas e consolidadas todas as operações referentes às referidas demonstrações financeiras. 6.3. **Destinação do Resultado da Companhia:** Não tomar qualquer deliberação no tocante à distribuição de lucros, uma vez que a Companhia apresentou um resultado negativo nesse período em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 7. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Andrea Streza (Presidente) e Thiago Trindade Linhares (Secretário). **Acionista Presente:** Carlos Desenvolvimento S.A. São Paulo/SP 17 de abril de 2025.

ASSURUÁ 4 E 5 HOLDING ENERGIA S.A.

CNPJ nº 08.286.323/0001-66 - NIRE 33.001.611-9

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2025

1. Data, hora local: Realizada no dia 12 de maio de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Assurú 4 e 5 Holding Energia S. A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferns, 68, 12º andar, conjunto 123 em Vila Olímpia. O presente documento, sob permissão de participação por videoconferência.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 34º, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa Presida pelo Sr. Alexandre Tadeu Pires ("Presidente")** e secretariado pelo Sr. Alexandre Tadeu Amoroso Souza ("Secretário"). 4. **O ordem do dia:** Pleiteiam-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para discutir e deliberar sobre a reunião dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia, 5. **Deliberações:** Apresenta à presente reunião, após a apresentação, exame e discussão das deliberações constantes do ordeno do dia, os membros do Conselho de Administração, por meio eletrônico de voto se com o seguinte teor:

a) **(TÍTICO TRIMESTRE LIVRARES:** lavores, casais, e outros, portador da Golula de Identificação RG nº 150.870.85, expedida pelas SPSPS, inscrito no CPF/MF sob nº 03.652.707.400-90, em endereço comercial no Brasil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no bairro de Vila Olímpia, RG nº 128, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, RG nº 04.552.040, para a cargo de **Diretor Presidente e de Operações da Companhia**) e **(IDREXAS STANISLAV,** lavores, administrador de empresas, portador da Golula de Identificação RG nº 128.155.635, expedida pela SPSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 03.190.392.148-30, em endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferns, 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia. PG nº 04.552.040, para a cargo de **Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Companhia**). 6. **E encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e insistindo quanto aquela manifestação, foram encorados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma e sumária, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. **Mesa:** Presidente: Alexandre Tadeu Pires; Secretário: Alexandre Tadeu Amoroso Souza. **Conselheiros Presentes:** Alexandre Tadeu Pires, Alexandre Tadeu Amoroso Souza e Gustavo Barros Mattos. São Paulo, 12 de maio de 2025.

[illegible][illegible]

SERENA GERACÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.533/0001-86 - NIRE 35.300613-3

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA SÉRIE A) (PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUOTOGRAFIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM EFETOS RESTRITOS, DA SERENA GERACÃO S.A.)

tam convocados os titulares das debêntures em circulação da 4ª (Quarta) Série "**Debenturistas**" da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, da Espécie Quotografia, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Efetos Restritos, da Serena Geracão S.A., ("**Emissão**", "**Debentures**", "**Companhia Emisora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, da Espécie Quotografia, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Efetos Restritos, da Serena Geracão S.A." ("**Escritura de Emisão**") celebrado em 11 de abril de 2013, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, às 14 horas, de modo **exclusivamente digital**, exclusiva para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução CMV 81/22, de 25 de março de 2022 ("**Resolução CMV 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte OREMOM DO DIA: (a) o minuta prévia é definitiva de direitos) vale", conforme previsto na alínea b) da Cláusula 9.5.2 da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, da Espécie Quotografia, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Efetos Restritos, da Serena Geracão S.A.; e (b) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e condições com os Debenturistas para que as medidas da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.3.1, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto no estatuto social da Empresa. Conforme o art. 7º, inciso I, da Resolução CMV 81/22, a participação dos Debenturistas ou procurador se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio: (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação eletrônica, em conformidade com as instruções disponibilizadas pela Emisora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrumento de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas ou seus respectivos representantes legais deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) **Carteira Nacional de Identificação** (**CNDI**); (ii) **Orientação de identidade** pessoal de titularidade de documento de identidade válido com foto; sua Carteira de Identificação Registral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira profissional, identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartarias funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (iii) **Atestado pessoal jurídica**; (iv) atual estado social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (v) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (vi) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (vii) quando fundo de investimento, (a) declaração assinada pelo gestor de fundos, (b) estado atualizado ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e os documentos societários que comprovem os poderes de representação, (c) documento de identidade válido com foto do representante legal, e (d) documento de identificação de titularidade com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**Lei das SAs**). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objeto do contrato com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os títulos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CMV 81/22, com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão assinar o formulário de adesão e o acesso, devendo, na verdade, "**Cadastrar**" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referência Assembleia. Assim, os interessados devem acessar o site www.srgm.com.br ou atendimento@serena.com.br. A Companhia disponibiliza uma Instrução de Votação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, referencialmente até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 15 de junho de 2025. Os Debenturistas que optar por exercer pessoalmente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderão fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital previamente à Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizada pela Emisora mediante o envio de e-mail para agendas@serena.com.br ou assessoria@oliveiratrust.com.br juntamente com os demais documentos exigidos. Os Debenturistas que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessária, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia – sem prejuízo da possibilidade de participação da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CMV 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital, e cumulativamente manifeste seu voto durante sua reunião, prevalecerá o voto realizado na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência eleitoral, conforme art. 75, § 2º, da Resolução CMV 81/22. Na Plataforma AGD Digital ou através dos e-mails agendas@serena.com.br ou fallemassemblia@oliveiratrust.com.br, a Emisora não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/docs/primeira-emissao-debenturas-serena.pdf>) e no site da Companhia (www.serena.com.br) e no site da Emisora (www.srgm.com.br). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail agendas@serena.com.br. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados e são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo SP, 27 de maio de 2025. **Andrea Sztein** Presidente do Conselho de Administração e Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503.0001-46 - NIRE 35.300.613-09

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀSSEMBLEIA GERAL DE 2023 (1ª REUNIÃO) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLIFICADAS, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA SOCIEDADE QUOTACIONÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SERENA GERAÇÃO S.A.

com convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única "Debênturistas" da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, de Esforço Quotacionária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A. ("Emissora", "Debêntures", "Companhia" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espectro Quotacionária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A.", ("Estrutura de Emissão"), celebrado em 05 de março de 2021, entre Companhia e a Agência Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), para, se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debênturistas ("AGD" e "Assembleia de Debênturistas", respectivamente), a ser realizada no dia 18 de junho de 2023, às 14 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD**") nos termos da Resolução do CMR nº 81, de 29 de março de 2021, da Resolução CMR 81/22, para deliberar sobre a seguinte OREM DO CMR: (i) a renúncia prévia à definição de diretores (verbal), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 5.5.2, da Estrutura de Emissão, e a nomeação de Exerente de Interdição de Emissão (verbalmente conforme definido na Cláusula 5.11, alínea "b", item "i" da Estrutura de Emissão), em caso de alteração societária que implique na transferência de controle societário da Emissora ao âmbito societário da 1ª (primeira) Emissão com o intuito de controle pelas Ações L.P. conforme previsto na Projeção da Administração desdobrada pela presente, na íntegra, desta e da (ii) autorização, que, em conjunto com a Agência Fiduciária, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações tomadas na Assembleia de Debênturistas, a Emissora se reserva o direito de delegar tarefas e/ou condições que os Debênturistas para que as medidas da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.3.1, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debênturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quorum, observado o disposto na Estrutura de Emissão, conforme art. 7º, inciso I, da Resolução CMR 81/22, a participação dos Debênturistas (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente eletrônico**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debênturistas, por meio (a) da Plataforma AGD digital (verbalmente), ou (b) da transmissão de vídeo à distância ("**transmissão**"), em conformidade com as instruções dadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio de vídeo à distância, por transmissão de vídeo à distância ("**transmissão**"), os Debênturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia do documento de identificação válido em uso, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartilhas funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que continham o nome de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estado social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial e/ou (b) documento societários que comprovem a presença legal do debênturista; e (c) documento de identificação válido do por meio do representante legal; e (ii) quando **fundo de investimento** (último regulamento consolidado do fundo); (b) estado ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso; observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identificação válido do por meio do representante legal. Caso qualquer dos Debênturistas indicados nos itens (i) ou (ii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debênturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado do documento de identificação em uso, com uma recomendação ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há mais de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.205, § 1º e do art. 1.648, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 4.761"). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º a 2º, e do art. 1.046, 06, de 10 de janeiro de 2020, conforme alterado ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde o ato foi praticado, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objeto da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 1.648, § 1º e 73 da Resolução CMR 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequação organizacional dos trabalhos, os Debênturistas que desejarem participar da Assembleia deverão assinar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e analisar os documentos exigidos para sua habilitação na referência Assembleia (**<https://assinatura.ten.com.br/731451614>**). A Companhia deve apresentar a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD digital (**<https://assinatura.ten.com.br/731451614>**), até 2 (dois) dias úteis antes da data e hora(s) da Assembleia de Debênturistas, ou, seja, até 16 de junho de 2023. Os Debênturistas que optar por **perceber** diretamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD digital (**<https://assinatura.ten.com.br/731451614>**), preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizada pela Emissora (**<https://assinatura.ten.com.br/731451614>**) e enviando-o por e-mail **agdas@assessores@oliveirastm.com.br** juntamente com os demais documentos exigidos. Os Debênturistas que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e vier ou não votar considerará válido sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessária, portanto, acessar a Plataforma digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participação da Assembleia, nos termos do art. 7º, § 4º, da Resolução CMR 81/22. Contudo, caso o Debênturista que tenha enviado Instrução de Voto prévia da participação pela Assembleia por meio da Plataforma Digital, e cumulativamente manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do art. 7º, § 4º, inciso I, da Resolução CMR 81/22. Resulta-se, assim, que os Debênturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não indicarem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até à hora(s) estipulada para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência de quórum, conforme, artigo 7º, § 2º, da Resolução CMR 81/22, via Plataforma AGD digital ou através das e-mails **agdas@assessores@oliveirastm.com.br** ou **agdas@assessores@oliveirastm.com.br**, sendo que os responsáveis por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos participantes. **Informações Gerais:** A Assembleia será determinada pelos resultados das votações realizadas nos respectivos registros da Assembleia. Estes Edital de Convocação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nos respectivos órgãos da Agência Fiduciária (**<https://www.oliveirastm.com.br/investidor>**) e da Emissora (**<https://www.serena.com.br>** - **Assessores** - Assembleia), da Companhia na rede mundial de computadores (**<https://ir.serena.com.br/ass-credores>**) e do CMR (vbr/cmbr). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debênturistas deverão entrar em contato com a Companhia através de e-mail **agdas@assessores@oliveirastm.com.br**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados e as atribuições na Estrutura de Emissão. São Paulo SP, 27 de maio de 2023. **Andrea Scatini** Presidente da Diretoria de Administração e Gestão Financeira e de Relações com Investidores

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.500-68-CE - INSC. ESTADUAL Nº 03.610.819-1

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA SÉRIAS D (2ª) (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVÊRSIVIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM EFECTOS RESCATORIOS, EM SERENAGERACAO.SA

Acam convocados os titulares das debêntures em circulação da 1ª (Primeira Série) e da 2ª (Segunda Série) (em conjunto, "**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convêrsíveis em Ações, da Especie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Efectos Rescatorios, da Serena Geração S.A. ("**Emissor**", "**Debitores**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 5.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convêrsíveis em Ações, da Especie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Efectos Rescatorios, da Serena Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 01 de setembro de 2020, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fidejussor**").

Para se reunir, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debituristas ("ADG") e Assembleia de Debituristas ("Assembleia"), a ser realizada no dia 18 de maio de 2021, às 11h, no local de **modo exclusivamente digital**, iniciada por meio de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma ADG**") nos termos da Resolução CMN nº 878, de 29 de março de 2020 ("**Resolução CMN nº 878/20**"), para deliberar sobre a seguinte OREEM DO CNM: "(I) a renúncia prévia e definitiva de direitos (voto), conforme previsto na alínea (II) da Cláusula 5.5.2, da **Escritura de Emissão**, para a não implementação do Efeito de Inadimplência (conforme definido na **Cláusula 6.1.1.1**) da alínea (I), item (ii) da **Escritura de Emissão**, em caso de alteração societária da Serena Geração S.A., bem como a transferência do controle societário da Serena Geração S.A. para o Grupo Serenageração; (II) a aprovação pelo Conselho de Administração da Serena Geração S.A. da transferência do controle societário da Emissora com atuação do controlador da Actis LLP, conforme disposto no Projeto de Administração disponibilizado pela Emissora nesta data, à (iii) abstenção por parte dos debenturistas, em conjunto com o Agente Fidejussor, de todas as medidas e o qualquer documento necessários à elevação das deliberações tomadas na Assembleia de Debituristas; a Emissora se reserva o direito de negar termo às reuniões com os Debituristas para que as matérias do Orden da Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 3.1.1, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debituristas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, dos Debituristas em Circulação, e em segunda convocação, com qualquer quorum, observado o disposto na **Escritura de Emissão**. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CMN nº 812/2, a participação do Debiturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debituristas, pois a participação (seja via Plataforma ADG Digital de videoconferência, ou (ii) dos mecanismos de voto postal à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora, para cada modalidade), seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**") os Debituristas, ou, seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) **quando pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, sua Carteira de Identificação Registral (CAR), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedida pelos conselhos profissionais e cartarias funcionais expedidas pelas agências da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) **quando pessoa jurídica**, (a) último estado social ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial competente, (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista, e (c) documento de identificação válido com foto representante legal; e (iii) **quando fundo de investimento**, (a) último regularmente constituído com foto; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou representante legal, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identificação válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debituristas, abster-se das condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida no assinalado gratuitamente com certificado digital (ICP-Brasil). A entrega dos documentos de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do item 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). O cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação da seguinte natureza fixa, passível, facultativa, facultativa do outorgante e do outorgado, dada a objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverá incluir também a expressão "procuração para assinatura de documentos relativos à primeira convocação da Assembleia Geral de Debituristas da Primeira e Segunda Sérias da Serena Geração S.A.", para dar prova aos termos finais, os Debituristas que desejarem participar da Assembleia deverão assinar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverá clicar no botão "Cadastrear Assinatura" e preencher os dados pessoais para sua habilitação na referida Assembleia. <https://assembleia.ten.com.br/S1938616> (A Companhia recebeu a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma ADG Digital, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debituristas, ou seja, até 16 de junho de 2021. Os Debituristas que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderão fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma ADG Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) enviando a Instrução de Voto por e-mail para atendimento@serenageracao.com.br ou para o endereço eletrônico assessoria@serenageracao.com.br; ou (iii) enviando a Instrução de Voto por correio para Assessoria@SerenaGeneracao.com.br ou para o endereço eletrônico atendimento@serenageracao.com.br). Os Debituristas que optaram por enviar a Instrução de Voto mencionada acima, deverão enviar a Instrução de Voto considerando validação por assinatura eletrônica, sendo obrigatório o uso de certificado digital válido emitido pelo ICP-Brasil. A validade da Instrução de Voto permanecerá válida até sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessária, portanto, assinar a Instrução de Voto na data da Assembleia, sendo possível a utilização da possibilidade de participação na Assembleia, nos termos do art. 71, § 4º da Resolução CMN nº 812/2, caso o Debiturista que tenha enviado Instrução de Voto não compareça à reunião da Assembleia por meio da Plataforma ADG e cumulativamente, manifeste sua vontade durante sua realização, prevalecer o voto proferecido na Instrução de Voto enviada, ainda desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do art. 71, § 4º, inciso II, da Resolução CMN nº 812/2. Ressalta-se, contudo, que os Debituristas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o prazo estabelecido para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CMN nº 812/2, via Plataforma ADG Digital ou através dos e-mails atendimento@serenageracao.com.br e assessoria@serenageracao.com.br. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas ou problemas operacionais decorrentes do acesso ou equipamentos dos Debituristas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debituristas em Assembleia, em conformidade com a Constituição Federal, este Edital e demais documentos e informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do site www.serenageracao.com.br/investidor/documentos/documento---assembleias, da Companhia na rede mundial de computadores (www.serenageracao.com.br/informacoes-aos-acredores/) e no CNM (www.cnm.gov.br/cnm/). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debituristas deverão entrar em contato com o atendimento através do e-mail atendimento@serenageracao.com.br. Todos os textos aqui incluídos em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados e são atribuídos o mesmo significado de acordo com o Glossário da Serena Geração S.A. São Paulo SP, 27 de maio de 2020. **Andrea Sáez** - Presidente do Conselho de Administração e Diretora Financeira e de Relações com Investidores.